



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

18 - 09 - 2019

LEI Nº 1883/19

Data 17/09/19

Jornal A.M.P.

Página 601

Edição 1845

marisete

Ass. Responsável

Súmula – Altera o anexo II da Lei Municipal nº 195/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica criado um cargo de Agente Administrativo, passando de 7 para 8 o número de vagas existentes na respectiva carreira.

Art. 2º – Devido a alteração promovida pelo art. 1º, o anexo II da Lei Municipal nº 195/2010, com redação dada pela Lei nº 1.808/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI Nº 195/10
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA**

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
3	Gari	6	20	1
4	Gari	6	40	2
5	Auxiliar Administrativo	1	40	2
6	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	40	2
7	Cozinheiro(a)	10	40	2
8	Zelador(a) de Cemitério	1	40	3
9	Auxiliar de Mecânico(a)	1	40	6
10	Bibliotecário(a)	2	40	7
11	Pedreiro(a)	1	40	7
12	Vigia	17	40	7
13	Borracheiro(a)	1	40	10
14	Motorista I	25	40	15
15	Motorista II	5	40	15.a
17	Mestre de Obra	1	40	11
18	Assistente Administrativo	15	40	17.a
19	Telefonista	2	40	15
20	Profissional de Educação Física	5	20	15



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

21	Operador(a) de Máquinas	20	40	16
22	Fiscal de Tributos	4	40	16
23	Técnico(a) Agrícola	1	40	16
24	Agente Administrativo	8	40	19
25	Técnico(a) em Contabilidade	2	40	19
26	Mecânico(a)	2	40	18
27	Engenheiro(a) Civil	01	20	18
28	Operador(a) de Escavadeira Hidráulica	2	40	18-I
29	Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho	1	40	19
30	Arquiteto(a)	1	20	18
31	Assistente Social	4	40	19
32	Advogado(a)	2	20	22.a
33	Engenheiro(a) Agrônomo	2	40	21-b
34	Contador(a)	2	40	23
35	Veterinário(a)	2	20	16
36	Veterinário(a)	1	40	19
37	Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	2
38	Agente de Saúde	20	40	6
39	Agente Comunitário(a) Saúde	30	40	6
40	Técnico(a) em Radiologia	2	20	11
41	Auxiliar de Enfermagem I	9	36	12
42	Auxiliar de Enfermagem II	1	40	12
43	Farmacêutico(a)	1	20	14
44	Técnico(a) em Enfermagem	15	40	15
45	Técnico(a) em Higiene Dental	5	40	15
46	Fisioterapeuta	2	20	16
47	Psicólogo(a)	6	20	16
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b
49	Farmacêutico(a)	2	40	18
50	Fonoaudiólogo(a)	2	40	18
51	Enfermeiro(a)	10	40	18-a
52	Nutricionista	3	30	18-b
53	Dentista I	10	20	19
54	Dentista II	1	20	21
55	Médico(a)	1	20	22
56	Médico(a)	1	30	23
57	Médico(a)	4	40	24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal